

Publicado por afixação, dia 02 de
Janeiro de 2013 no átrio
da Prefeitura, nos termos recomendados
pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, na
decisão proferida no Recurso Especial
nº 105.232 (96/0056484-5)-CE- 1ª Turma,
bem como na forma do que estabelece o
art. 51, da Lei Orgânica do Município de
Beberibe.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

DECRETO Nº. 005/2013

Beberibe-CE, de 02 de janeiro de 2013.

EMENTA: Regulamenta o art. 34, da Seção III, do Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do Município de Beberibe.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE**, no uso de suas atribuições legais e arrimada no art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o art. 118, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores certifica que os Municípios deverão adaptar suas normas sobre licitações e contratos ao disposto na mencionada Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o art. 34, da Seção III, do Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do Município de Beberibe, através do **MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**, na forma do Anexo I, parte integrante do presente Decreto, ora instituído como norma regulamentadora dos procedimentos de cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Beberibe.

§ 1º - O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder anualmente através do órgão oficial de publicidade legal do Município e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º - Aos inscritos será fornecido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 3º - A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral

Art. 2º - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral constantes do **MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 02 de janeiro de 2013.

Michele Cariello de Sá Rocha
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

MANUAL DE ORIENTAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

O Certificado de Registro Cadastral – CRC é um documento emitido pela Prefeitura Municipal de Beberibe para os interessados que efetuarem o cadastro de fornecedores, apresentando toda a documentação exigida na forma deste regulamento.

Esse documento é necessário na realização de quaisquer compras e pode ser utilizado nas licitações, de acordo com o especificado pelo Edital em referência.

INSTRUÇÕES PARA OBTENÇÃO DO CRC:

1. O fornecedor deverá apresentar um requerimento, conforme modelo anexo I, redigido em papel timbrado da empresa;
2. Preencher o(s) ramo(s) de atividades para as quais se requer o Certificado, tendo como base o objeto descrito no ato constitutivo da empresa ou ramo de atividade da pessoa física;
3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, não sendo aceita cópia através de fac-símile nem cópia com autenticação de quaisquer documentos por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seguindo as recomendações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou por servidor da Administração mediante a apresentação do original;
4. Não serão aceitos protocolos das certidões nem de quaisquer outros dos documentos;
5. Os documentos deverão ser colocados em ordem, conforme descrito na relação de documentos abaixo;
6. Entregar a documentação, acompanhada de fotos da empresa em funcionamento, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Beberibe, na Rua Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, no horário das 8h às 12h;
7. A documentação passará pela análise da Comissão Permanente de Licitação que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, encaminhará comunicado acerca da liberação do Certificado ou a necessidade de complementação da documentação;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

8. O Certificado de Registro Cadastral terá sua validade condicionada a validade da documentação apresentada.

9. Para informações sobre o andamento do processo ou esclarecimento de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (85) 3338.1879 ou pessoalmente no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRO

PESSOA JURÍDICA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Artigo 28 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em: (apresentar cópia autenticada)

a) Cédula de identidade (RG) dos sócios;

b) Empresas Individuais apresentar Registro Comercial; Sociedades Comerciais apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus Administradores, devidamente arquivados na Junta Comercial; Sociedades Civas apresentar inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício; Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Cooperativas apresentar o estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a ata de assembléia de eleição dos dirigentes com poderes de Administração, devidamente arquivada no órgão competente;

c) Alvará de Funcionamento da empresa ou declaração de isenção.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Artigo 29 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição Estadual relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) – através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- i) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Obs: As certidões deverão estar dentro do prazo de validade ou não estando este indicado, expedida há pelo menos 30 dias. As certidões obtidas via internet tem sua aceitação condicionada à confirmação de sua autenticidade.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (apresentar cópia autenticada)

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, para as atividades relacionadas a obras e serviços de engenharia;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á: (apresentar cópia autenticada)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da empresa ou, no caso de cooperativas, certidão negativa do distribuidor cível ou de execução patrimonial cível de sua sede, com data não superior a 90 (noventa) dias.

V – RENOVAÇÃO CADASTRAL

- a) Proceder conforme descrito nas "Instruções para Obtenção do CRC" na página 2;
- b) Deverá ser apresentada uma cópia do último Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Beberibe;
- c) Fica dispensada a apresentação dos documentos citados nos itens I – Habilitação Jurídica e III – Qualificação Técnica;
- d) Caso tenha ocorrido qualquer alteração no Contrato Social, fica exigida a apresentação do item I – Habilitação Jurídica;
- e) É obrigatória a apresentação dos itens II e IV em todos os casos;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

- g) Não serão aceitos pedidos de renovação com alteração de categoria. Nesses casos será considerado como novo cadastro e a apresentação de toda documentação relacionada nos itens I a IV será obrigatória.
- h) Apresentar o requerimento conforme modelo anexo II:

PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço (Conta de Energia, água, etc.) com no máximo 03(três) meses de emissão;
- d) Prova de Qualificação Profissional(Inscrição no Conselho de Classe, Carteira Profissional, Certificados de Conclusão de Cursos de capacitação, etc.).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

**ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa (*razão social*)/*peessoa física*(*nome completo*)
_____, CNPJ/CPF nº _____, Inscrição
Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____,
Tel/Fax: _____, e-mail _____, nos
termos que regula a matéria, vem solicitar sua inscrição no Registro Cadastral
de Fornecedores de bens e serviços da Municipalidade, no(s) ramo(s) abaixo,
juntando para tanto os documentos que foram exigidos:

(Inserir o(s) ramo(s) de atividades)

Nestes termos,

Pede deferimento.

(local) , de de 20....

(Assinatura, nome e cargo)

(o requerimento deverá ser feito em papel timbrado da empresa se for o caso).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

**ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa (razão social)/pessoa física (nome completo) _____, CNPJ/CPF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, Tel/Fax: _____, e-mail _____, nos termos que regula a matéria, vem solicitar a **RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, nas mesmas categorias anteriormente inscritas, declarando não haver alterações em seu Contrato Social/atividade desde a última atualização do cadastro, juntando para tanto os documentos que foram exigidos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

(local) , de de 20....

(Assinatura, nome e cargo)

(o requerimento deverá ser feito em papel timbrado da empresa se for o caso).